



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00145, de 9 de agosto de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando as conclusões dos autos da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00262/2016-67, transitada em julgado em 02/08/2016, que determinou a instauração de sindicância, RESOLVE:

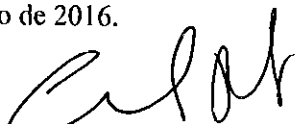
1. Designar Rafael Schwez Kurkowski, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe e Luis Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno, para apuração de responsabilidades pela inércia e excesso de prazo na condução de feito criminal de violência doméstica na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Conde/BA, conforme determinado na RIEP em epígrafe;

3. Determinar seja dada ciência desta Portaria de Instauração ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 41, I, do RICNMP, encaminhando-lhe cópia;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP
de 12 / 08 / 2016
Pág.: ED 151, CAD. PROC, P. 20
Thais de C. e Alves
Anelista Judiciário
Matrícula: 8243-4